



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, E A COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA - COOPAT.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138748934, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada SETRE, e a COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COOPAT, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.539.152/0001-92, sito na Av. Tancredo Neves, 1485 - Edf. Esplanada Trade Center, sala 705 - Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/Bahia, neste ato legalmente representada por IVO PESSOA NEVES, na forma do seu estatuto social, portador da Carteira de Identidade nº 245913190, SSP/BA, CPF nº. 354.173.235-00, vencedora do Chamamento Público nº 005/2019, Processo Administrativo nº 021.2123.2019.0001996-05, doravante denominada OSC, formalizam o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo SEI 021.2123.2020.0002546-01, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração Nº 017/2019 para:

- 1 - Prorrogar a vigência;
- 2 - Alteração de cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 017/2019, por 12 (doze) meses, com efeito inicial a partir de 02/12/2020, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, consoante ao plano de trabalho - Anexo Único, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA

As cláusulas SÉTIMA - PARÁGRAFO SEGUNDO - OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO e DECIMA - PARÁGRAFO PRIMEIRO, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PARÁGRAFO SEGUNDO - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

...

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

1. Parcial, no 9º mês e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
2. Final, até 30(trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA DECIMA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS BENS

...

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	NATUREZA DESPESA	DA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	1793	3.3.50.41.00		21.101.0005 - SUDET

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O presente termo não envolve acréscimos de recursos, Termo de Colaboração nº 017/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram, por este instrumento, modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

IVO PESSOA NEVES
COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO, GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA - COOPAT

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome: Cooperativa de Apoio Tecnológico, Gestão e Desenvolvimento Social – COOPAT

CNPJ: 02.539.152/0001-92

Data da Criação: 21/03/2012

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1485, Edf. Esplanada Trade center, Sala 1302, Caminho das Árvores

Telefone: 71 3341-3708/ 3043-7371

Endereço Eletrônico (E-mail): conpatba@gmail.com

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço: Rua Odilon Dorea, Nº 413, Edifício Grande Vale Aptº 202 Brotas, Cep 40.285-450, Salvador - Bahia

Endereço Eletrônico (E-mail): iuypp@bol.com.br

RG/Órgão Expedidor/UF: 245913190/ SSP/ BA 90/ SSP/ BA

CPF: 354.173.235-00

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do **Projeto Empreender Salvador**, vinculado ao Plano Plurianual 2016/2019 por meio do Programa 208 - Bahia do Trabalho Decente - Compromisso: Promoção de ações de qualificação para empreendedores individuais e de micro e pequenos negócios.

2. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria consiste em ofertar qualificação social e profissional para trabalhadores e trabalhadoras ambulantes, fortalecendo sua autonomia e contribuindo para a formalização da atividade de pequenos empreendedores em micro empreendedor individual no município de Salvador.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O comércio de alimentos preparados e comercializados por vendedores ambulantes tem aumentado significativamente no Brasil, já que as pessoas estão trocando suas refeições caseiras pelas rápidas e práticas, que podem ser encontradas perto do seu local de trabalho ou estudo. Porém, essa mudança de hábito pode constituir um alto risco para a saúde dos consumidores, visto que as pessoas envolvidas nessa atividade geralmente não possuem um preparo para a manipulação adequada dos alimentos.

Entende-se por alimentos comercializados por ambulantes, alimentos prontos para o consumo, preparados e/ou vendidos nas ruas e outros lugares públicos similares, para consumo imediato ou posterior, sem que haja etapas adicionais de preparo ou processamento.

Os alimentos vendidos nas ruas não têm garantia de inocuidade. As opções são montados na hora, com alimentos que se encontram expostos à contaminação ambiental (poeira, vento, sol) e na maioria das vezes armazenados em recipientes de plásticos sem qualquer refrigeração, sem contar com a infraestrutura inadequada (falta de água potável, rede de esgoto) e por vendedores que manipulam os alimentos desconhecendo as boas práticas de manipulação dos alimentos.

Com uma fiscalização ineficiente no controle higiênico sanitário na manipulação e comercialização dos produtos e como geralmente não contempla as questões socioeconômicas do manipulador e seus conhecimentos sobre higiene e saúde, mas simplesmente a ocupação do espaço urbano e a posse de licenças.

A preocupação com a segurança alimentar vem crescendo nos últimos anos, gerando uma série de discussões entre organizações governamentais, instituições de ensino e indústrias alimentícias sobre programas que assegurem à população produtos que não sejam prejudiciais à saúde. Essa questão, que a princípio envolvia basicamente a disponibilidade e possibilidade de acesso da população ao alimento, está sendo discutida também em função dos riscos causados por esses mesmos alimentos.

A ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) vem aumentando de modo significativo em nível mundial. Vários são os fatores que contribuem para a emergência dessas doenças, entre os quais se destacam: o crescente aumento das populações; a existência de grupos populacionais vulneráveis ou mais expostos; o processo de urbanização desordenado e a necessidade de produção de alimentos em grande escala. Para evitar a ocorrência dessas DTA, há a necessidade da implantação dos programas de qualidade, pois estes refletem diretamente na qualidade do produto final, visando a segurança do alimento e a saúde do consumidor. De acordo com a RDC nº216 de 15 de setembro de 2004, as Boas Práticas, estabelecem procedimentos para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

Diversos aspectos devem ser considerados para que se produzam alimentos seguros e de qualidade, são considerados fatores como a qualidade da matéria-prima utilizada, as condições estruturais e higiênicas dos equipamentos e instalações, as técnicas empregadas para manipulação dos alimentos e ainda a saúde dos manipuladores e extremamente necessário que hajam treinamentos com os manipuladores, para conscientização e aplicação, garantindo assim, a eliminação da inadequações existentes e a produção de um alimento seguro. Todos esses fatores fragilizam a atividade comercial dos ambulantes e com isso o agravamento das condições de trabalho e consequentemente influência negativamente nos indicadores socioeconômicos para os que desempenham essa atividade como opção e alternativa de trabalho.

O empenho coletivo do poder público e da sociedade torna-se preponderante para o desenvolvimento das ações que possibilitem a dinamização do comércio ambulante de alimentos, mediante um conjunto de ações integradas de capacitação, adequações das estruturas físicas, orientação para a gestão do negócio e monitoramento para viabilidade econômica no âmbito dessa alternativa microempreendedora, com a promoção e consolidação da profissionalização para os trabalhadores, em condições de um trabalho decente e retorno socioeconômico compensador. É neste contexto que se constitui como de fundamental importância a implementação dessa proposição, justificando assim os investimentos aqui indicados nos aspectos estruturais, conceituais e comportamentais, propiciando um modelo que qualifique a gestão do comércio ambulante de alimentos, com a implementação dessa política pública.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

As ações fundamentais para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1- Promover curso na área de alimentos, saúde e segurança no trabalho, através de ações de qualificação profissional.

Critério de Aceitação: Promover cursos de qualificação profissional na área de alimentos e segurança no trabalho para os 100 trabalhadores e trabalhadoras beneficiários (as), com carga horária de 100 horas cada, com conteúdo sobre: boas práticas no controle higiênico sanitário no processamento dos alimentos, através da manipulação higiênica dentro dos parâmetros previstos na legislação sanitária, com aplicabilidades dos fatores da higiene pessoal dos manipuladores, higiene das instalações e dos alimentos, para garantia da disponibilidade da qualidade do alimento seguro para os consumidores.

Ação 2: Promover cursos na área de qualificação social.

Critério de Aceitação: Promover cursos de qualificação social e profissional na área de alimentos e segurança no trabalho para os 100 trabalhadores e trabalhadoras beneficiários (as), com carga horária de 20 horas, com conteúdos sobre direitos humanos, direito previdenciário, gênero e raça, trabalho decente e segurança no trabalho.

Ação 3- Promover curso de qualificação em línguas estrangeiras

Critério de Aceitação: Promover curso de qualificação social e profissional em línguas estrangeiras através de Noções de Inglês e Noções de Espanhol para os 100 trabalhadores (as), com carga horária de 20 horas.

Ação 4- Promover curso de qualificação em matemática financeira

Critério de Aceitação: Promover curso de qualificação social e profissional na área de matemática financeira para os 100 trabalhadores (as), com carga horária de 20 horas.

Ação 5 - Promover curso de qualificação em Empreendedorismo

Critério de Aceitação: Promover cursos de qualificação profissional sobre

empreendedorismo para os 100 trabalhadores e trabalhadoras beneficiários(as), com carga horária de 40 horas abordando os seguintes conteúdos: Produtividade, Planejamento e Controle da produção, Controle do Processo, Logística, Custos, Qualidade, Sistemas de Gestão de Qualidade, Micro e Pequenas Empresas e Microcrédito.

Ação 6 - Aquisição de equipamentos

Critério de Aceitação: Aquisição de equipamentos para transporte e armazenamento dos alimentos a serem comercializados dentro das normas regulamentadoras de saúde, segurança e vigilância sanitária: Aquisição de guarda sol padronizado; avental padronizado; camisas padronizadas; luvas protetoras; calculadora portátil de 8 dígitos com cordão; e outros equipamentos de proteção individual (EPI).

Ação 7 – Monitoramento e Assistência Técnica

Critério de Aceitação: Garantir assistência técnica durante os 06 meses de execução do projeto, com avaliação dos controles de qualidade e resultados produtivos; disponibilizar equipe técnica especializada no desenvolvimento de ações de monitoramento; e monitorar as ações do projeto junto aos beneficiários com foco na formalização da atividade de microempreendedores individuais.

E. 2 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do Projeto Empreender Salvador	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade Meta (2021)						Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6		
OBJETO DA PARCERIA	Ofertar qualificação social e profissional para trabalhadores e trabalhadoras ambulantes,	Nº inscrito no curso de qualificação social e profissional	Pessoas	Ficha de inscrição e Cadastro de renda inicial e final	100	-	-	-	-	-	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida
	Fortalecendo sua autonomia e contribuindo para a formalização da atividade de pequenos empreendedores em micro empreendedor individual no município de Salvador.	Nº de ambulantes que aumentaram a renda	Pessoas	Cadastro de renda inicial e final	100	-	-	-	-	60	Maior ou igual a 60% - Meta cumprida; entre 59 a 50% meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 49% meta não cumprida
AÇÕES	Ação 1: Promover curso na área de alimentos, saúde e segurança no trabalho, através de ações de qualificação profissional.	Curso de formação na área de alimentos, carga horária 100 horas	Pessoas	Ficha de inscrição e certificado de inscrição	100						Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; entre 80% a 90% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% meta descumprida
	Ação 2: Promover cursos na área de qualificação social.	Curso de formação na área social com carga horária de 20 horas	Pessoas	Termo de adesão e compromisso e credencial de habilitado	100						Maior ou igual a 100% - Meta cumprida; 90% a 100% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 90% meta descumprida
	Ação 3: Promover curso de qualificação em línguas estrangeiras	Curso de Qualificação em habilitação de comunicação de línguas inglesa espanhola, carga horária 20 horas.	Pessoas	Listas de frequência, com 85 % de assiduidade Relatório descritivo das atividades realizadas, pesquisa de e satisfação dos beneficiários e Registros fotográficos das turmas e certificado parcial de conclusão do curso.			100				Maior ou igual a 100% - Meta cumprida; 90% a 100% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 90% meta descumprida
	Ação 4: Promover curso de qualificação matemática financeira	Curso de Qualificação em Matemática Financeira com carga horária de 20 horas	Pessoas	Listas de frequência, com 85 % de assiduidade Relatório descritivo das atividades realizadas, Pesquisa de satisfação dos beneficiários Registros fotográficos das Turmas e certificado parcial de conclusão do curso.			100				Maior ou igual a 100% - Meta cumprida; 90% a 100% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 90% meta descumprida
	Ação 5: Promover curso de qualificação em Empreendedorismo	Curso de Qualificação em Empreendedorismo com carga horária de 40 horas	Pessoas	Listas de frequência, com 85 % de assiduidade e relatório descritivo das atividades realizadas, pesquisa de satisfação dos beneficiários e Registros fotográficos das turmas e certificado de conclusão do curso e declaração de habilitado.				100			Maior ou igual a 100% - Meta cumprida; 90% a 100% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 90% meta descumprida
AÇÕES	Ação 6: Anuísicão	Aquisição de equipamentos dos alimentos comercializados		Termo de entrega de cessão dos equipamentos, utensílios,							Maior ou igual a 80% - Meta cumprida; entre 75 a 60% meta cumprida

	de equipamentos	dentro das normas regulamentadoras de saúde, segurança e vigilância sanitária	Percentual	uniformes e EPI's acompanhado de memorial descritivo dos mesmos				100		parcialmente; Menor ou igual a 50% meta descumprida
	Ação 7: Monitoramento e Assistência Técnica	Monitoramento e assistência técnica prestada ao longo da execução do projeto junto aos beneficiários com foco na formalização da atividade de microempreendedores individuais	Relatório	Relatório técnico de execução contendo informações detalhadas sobre a execução e os Resultados obtidos, contendo registro fotográficos, Pesquisa de satisfação dos beneficiários.				100		Maior ou igual a 80% - Meta cumprida; entre 75% a 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50% meta descumprida

Observação: Em virtude da pandemia do Coronavírus e com a publicação do Decreto Estadual nº 19549 as metas serão relocadas para o período de junho a dezembro/2021 o que correspondem aos meses 1 a 6 tabela acima

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A proposta de trabalho aqui apresentada será executada em Salvador e será desenvolvida em 05 etapas, que obedecerão o critérios de bonificação documental indicado no Anexo I, um dos componentes da etapa de monitoramento e avaliação, sendo as seguintes etapas:

1ª Etapa

Nessa etapa será realizado o processo de inscrições, precedido de mobilização e sensibilização, com divulgação do projeto junto ao público alvo a ser beneficiário de 100 ambulantes que comercializam alimentos caracterizados com "alimentação rápida do dia a dia" lanches e refeições, de diversas categorias, nas áreas referenciais do comércio ambulante da área de abrangência do projeto, através das Associações de Moradores e outras Organizações da Sociedade Civil organizadas, durante o período de 30 dias. Serão destinadas um percentual de 20% de inscrições reservas para as substituições em casos de desistência e ou abandono, que ocorrerão antes da 2ª etapa. Como requisito básico para os participantes: ser maiores de 18 anos, pertencer a categoria trabalhadores(as) ambulantes formais, que atuam na área de manipulação e comercialização de alimentos, com prioridade para aqueles em situação mais vulnerável e cadastrados no CadÚnico do município de Salvador.

2ª Etapa

Serão realizadas 05 oficinas com 04 horas, com 20 inscritos em cada. Terá como abordagem a atividade de Processamento e Comercialização de Alimentos Seguros no comércio ambulante, apresentação do projeto, cronograma das atividades, tendo com meta a incorporação dos 100 beneficiários, que serão cadastrados e assinarão o termo de adesão e compromisso.

3ª Etapa

Ocorrerão as capacitações para atender ao objetivo do Projeto Empreender Salvador em consonância com essa proposta de trabalho, nas seguintes áreas:

1.0 Alimentos, saúde e segurança no trabalho - Boas práticas no controle higiênico sanitário no processamento dos alimentos.

Conteúdo programático: Carga horária de 100 horas

- Os alimentos: funções, origens e categorias dos gêneros alimentícios;
- Noções básicas sobre os microrganismos e contaminações nos alimentos;
- Toxinfecções alimentares e DTS (doenças transmitidas pelo alimentos);
- Regras básicas de aplicabilidade da higiene pessoal, do ambiente/instalações e dos alimentos;
- Aplicação dos fatores de higiene do manipulador, do ambiente de trabalho e dos alimentos;
- Armazenamento e conservação dos alimentos;
- Saúde e Segurança no trabalho - Exames médico para o manipulador de alimentos, uso dos EPI's, normas de segurança e indicativos de primeiros socorros.

2. Qualificação social

Conteúdo programático: Carga horária de 20 horas

- Cidadania - uma reflexão e seu exercício cotidiano;
- Direitos humanos e principais leis de proteção ao cidadão;
- Direitos trabalhistas e beneficiários;
- Diversidade Social: gênero e raça
- Relações do mundo do trabalho: trabalho decente e sua inserção;
- Segurança no trabalho: relações, direitos e deveres

3. Qualificação em línguas estrangeiras:

Carga horária de 20 horas

Conteúdo programático Inglês:

- Itens Gramaticais: Presente simples - Passado simples - Pronomes pessoais demonstrativos e possessivos - Adjetivos possessivos - Artigos - Imperativo - Verbos Modais can e would - Futuro com going to.
- Funções Comunicativas: Apresentar-se, falar sobre posses, dar informações sobre localização, descrever condições climáticas, descrever aparências físicas e psicológicas, descrever sobre a ocupação profissional - descrever sobre a rotina diária, falar do que gosta e do que não gosta, falar sobre habilidades e talentos, perguntar sobre planos futuros, falar sobre doenças, solicitar e dar informações e diálogos com frase do setor cotidiano e da hospitalidade.

Conteúdo programático espanhol:

- Números;
- Quantidade, pesos e medidas
- Datas, horas e dias da semana;
- Saudações e despedidas;
- Perguntar e responder sobre um endereço;
- Vocabulário para descrição diversa;
- Profissões;
- Gostos pessoais;
- Diálogo em restaurante/bar/eventos e ambientes do setor da hospitalidade.

4. Qualificação em matemática financeira

Conteúdo programático: Carga horária de 20 horas

- Aplicação prática das quatro operações básicas;
- Relação das proporções e frações;
- Escalas e medidas;
- Formação de preço - precificação;

5. Qualificação em Empreendedorismo

Carga horária de 40 horas

Conteúdo programático

- Noções de planejamento do negócio e mercado;
- Controle da produção e do processo: custos, rentabilidade e lucratividade;
- Gestão de compras, vendas e logística de armazenamento e transporte;
- Qualidade do produto: embalagem, rotulagem e imagem visual;
- Sistema de Gestão de Qualidade: qualidade no atendimento e fidelização dos clientes e de fornecedores;
- Sistema sobre micro e pequenas empresas;
- Microcrédito: fundamentos, alcances e benefícios

Serão 04 turmas de cada capacitação, com módulo de 25 participantes cada, em horários alternativos e compatíveis com as atividades comerciais dos ambulantes. Serão disponibilizadas para as capacitações recursos didáticos auxiliares: datashow, notebooks, vídeos, módulos didáticos das qualificações e um kit composto de camisa, classificador, caneta e bloco de anotações.

A COOPAT disporá de uma coordenação no gerenciamento pedagógico e de gestão operacional das atividades. Esse projeto é alicerçado com um corpo técnico especializado, composto por profissionais das áreas de: ciências sociais, exatas, pedagógicas, administrativa/gestão e alimentos.

4ª Etapa

Será realizada a aquisição de equipamentos, utensílios de suporte à atividade, uniforme e EPI's, que serão entregues aos participantes que assinarão o termo de cessão e recebimento, assim distribuídos:

Equipamentos e utensílios de suporte

Item	Discriminação
01	equipamento para armazenamento e transporte do alimento
02	guarda sol padronizado
03	calculadora portátil de 8 dígitos com cordão

Uniforme e EPI's

Item	Discriminação
01	avental padronizado
02	camisas padronizadas
03	boné padronizado
04	Kit descartável de luvas de manipulação, gorro e máscara
05	luvas de proteção para higienização

5ª Etapa

Serão executadas ações de monitoramento e assistência técnica. O processo de monitoramento será qualitativo e contínuo, com aplicação de um barema de certificação qualitativa (BCQ) em cada etapa, para garantir a permanência do participante e qualificação em todas as etapas do projeto. O participante que não obtiver a bonificação, não poderá participar da próxima etapa, sendo submetido a uma avaliação pelo técnico específico de cada área do conhecimento de cada etapa, que atestará as suas condições de permanência

com habilitação para próxima etapa.

Anexo I Barema de Certificação Qualitativa (BCQ)

Item	Requisito - Participação	Bonificação Documental
01	Da 1ª etapa para 2ª etapa:	certificação de inscrição
02	Da 2ª etapa para 3ª etapa	credencial de habilitado
03	Da 3ª etapa para 4ª etapa	certificado de conclusão das qualificações
04	Da 4ª etapa para 5ª etapa	declaração de habilitado

A assistência técnica será realizada através do procedimento metodológico de Clínica Tecnológica Especializada, com atendimento individual de 16 horas para cada participante, nas áreas das capacitações e com foco direcionada para adequações e ou alinhamentos de gestão das atividades dos microempreendedores ambulantes.

Os resultados esperados e impactos serão monitorados a partir dos indicadores e meios de aferição:

Indicadores:

- Barema de Certificação Qualitativa aplicado em todas as etapas;
- Quantitativos de aulas executadas e suas respectivas cargas horárias;
- Percentual maior do que 85% de frequências dos participantes nos cursos;
- Percentual maior do que 85% dos participantes satisfeitos com os cursos;
- Percentual maior do que 85% de participação dos ambulantes inscritos e alcance de maior de 85% nas etapas/ações executadas no projeto.

Meios de aferição:

- Termo de adesão e compromisso do participante;
- Listas de presenças e registro fotográfico;
- Certificado documental de bonificação;
- Pesquisa de satisfação com os participantes;
- Relatórios com as avaliações qualitativas e quantitativas de cada etapa executada,
- Certificação dos qualificados;
- Termo de entrega dos equipamentos.

Resultados esperados:

Qualificação dos ambulantes, adequações das condições estruturantes de trabalho, viabilidade de gestão e lucratividade da atividade, que contribuam para consolidação da atividade e melhoria das condições socioeconômicas dos microempreendedores individuais.

G. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros de avaliação de desempenho possibilitam quantificar o percentual de cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria, individualmente e no seu conjunto. Há que se considerar que o projeto das unidades móveis será executado por meio de cinco metas que serão realizadas ao longo de 06 (seis) meses. A meta 01 deverá ser executada e encerrada no primeiro mês da parceria. As metas 02, 03, 04 e 05 serão executadas ao longo dos 05 (cinco) meses seguintes da parceria. Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem:

O percentual de cumprimento de cada meta por mês (pcmm) será determinado pela divisão entre a quantidade realizada (qr) sobre a quantidade prevista (qp) no período considerado, expresso percentualmente (ou seja, multiplicado por 100).

$pcmm = (qr/qp) \times 100$ percentual de cumprimento do conjunto das metas mensal (pccm)

em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de cumprimento de cada meta por mês (pcmm). esse será o desempenho da parceria.

$pccm = (pcmm1 + \dots + pcmmn)/n$

Assim, o percentual de cumprimento do conjunto das metas final (pccf) será obtido da seguinte forma:

$pccf = (pcmm1 + pcmm2 + \dots + pcmm06)/06$

Exemplo: caso seja oportuno e conveniente realizar, por exemplo, o cálculo para que se tenha parâmetro de acompanhamento da parceria por 06 meses (desempenho da parceria), a fórmula deverá ser a seguinte:

$$pccm = (pcmm1 + pcmm2 + pcmm3 + pcmm4 + pcmm5 + pcmm6) / 6.$$

Considera-se que a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE verifique o percentual de objetivo alcançado da parceria com a execução da COOPAT, ao final da prestação do serviço, com estimativa entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento) do percentual de cumprimento do conjunto das metas final (PCCF).

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Mensal	ENCARGOS								BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Total de Benefícios	Total Geral	
					Remuneração Bruta (Total)	FGTS	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Total	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 (vale transporte)	Benefício 2 (vale alimentação)	Total de Benefícios Semestral			
1	Instrutor alimentos e segurança no trabalho	4	8.000,00	400	9.523,70		1.904,76						1.904,76	0,00	1.600,00		0,00	1.600,00	13.028,46
2	Instrutor qualificação social	1	1.600,00	80	1.904,76		380,95						380,95	0,00	320,00		0,00	320,00	2.605,71
3	Instrutor qualificação matemática financeira	1	1.600,00	80	1.904,76		380,95						380,95	0,00	320,00		0,00	320,00	2.605,71
4	Instrutor qualificação empreendedorismo	1	3.200,00	160	3.809,52		761,90						761,90	0,00	640,00		0,00	640,00	5.211,42
5	Instrutor habilidade comunicação linguas	2	3.200,00	80	3.809,12		761,90						761,90	0,00	640,00		0,00	640,00	5.211,02
6	Gestor de negócios**	2	14.400,00	160	17.142,87	1.371,43	3.428,58	288,00	600,00	600,00	0,00	6.288,01	0,00	320,00			960,00	960,00	24.390,88
7	Coordenador *	1	15.120,00	160	18.000,00	1.440,00	3.600,00	302,40	1.260,00	1.260,00	420,00	8.282,40	0,00	160,00	280,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	28.922,40
8	Assistente social ***	1	7.560,00	160	9.000,00	720,00	1.800,00	151,20	630,00	630,00	0,00	3.931,20	0,00	160,00	280,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	14.251,20
TOTAL		13	54.680,00		65.094,73	3.531,43	13.019,04	741,60	2.490,00	2.490,00	420,00	22.692,07	0,00	4.160,00	560,00	4.920,00	8.440,00	96.226,80	

* técnico que atuará 06 meses

*** técnico que atuará 06 meses, profissional da área social para acompanhamento e assistência ao participante

** Profissional com formação em Administração, com experiência em orientação de empreendedorismo.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Salários	5.040,00	5.040,00	19.440,00	15.320,00	7.320,00	2.520,00	54.680,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	820,00	820,00	2.740,00	2.420,00	820,00	820,00	8.440,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		5.860,00	5.860,00	22.180,00	17.740,00	8.140,00	3.340,00	63.120,00
2.1.2	Encargos Sociais							
2.1.2.1	INSS	3.264,84	3.264,84	3.645,79	3.264,84	3.264,84	3.264,84	19.969,99
2.1.2.2	FGTS	588,57	588,57	588,57	588,57	588,57	588,57	3.531,42
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,60	741,60
2.1.2.6	Férias e 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.910,00	2.910,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	2.490,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	Outros encargos/tributos	526,59	526,59	830,24	526,79	526,79	526,79	3.463,79
Subtotal (Encargos Sociais)		4.380,00	4.380,00	5.064,60	4.380,20	4.380,20	10.521,80	33.106,80
Subtotal (Recursos Humanos)		10.240,00	10.240,00	27.244,60	22.120,20	12.520,20	13.861,80	96.226,80
2.2	Custos Diretos							
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Materiais Didáticos							
2.3.1	Equipamento de armazenamento Caixa Térmica 28 Litros Igloo com Alça e Rodas Profile 30 Roller			59.000,00				59.000,00
2.3.2	Guarda sol padronizado			6.500,00				6.500,00
2.3.3	Calculadora portátil 08 dígitos com cordão			1.500,00				1.500,00
2.3.4	Avental padronizado			2.400,00				2.400,00
2.3.5	Camisa padronizado	3.500,00						3.500,00
2.3.6	Boné padronizado			1.500,00				1.500,00
2.3.7	Kit descartável (luva, gorro e máscara)			1.906,00				1.906,00
2.3.8	Luva de proteção para higienização			1.200,00				1.200,00

2.3.9	Apostilas			15.720,00				15.720,00
2.3.10	Kit participantes (classificador, caneta e bloco de anotações)			1.700,00				1.700,00
2.3.11	Certificados			750,00				750,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		3.500,00	0,00	92.176,00	0,00	0,00	0,00	95.676,00
2.4 Custos Indiretos								
2.4.1	Internet	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel de veículo	2.070,20	2.070,20	2.070,20	2.070,20	2.070,20	2.070,20	12.421,20
2.4.4	Telefone	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	6.480,00
2.4.9	Outros (horas técnicas)	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	28.800,00
2.4.10	Lanches	8.350,00	8.350,00	8.300,00				25.000,00
2.4.11	Auxílio transporte	10.670,00	10.670,00	10.756,00				32.096,00
Subtotal (Custos Indiretos)		27.520,20	27.520,20	27.556,20	8.500,20	8.500,20	8.500,20	108.097,20
Total Geral de Despesas								300.000,00

J.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano 2019	Execução das metas	Valor
Após a assinatura do termo de colaboração e publicação no DOE	Mobilização e Inscrições Oficina de incorporação Capacitações/Cursos Aquisições equipamentos	1ª parcela R\$ 240.000,00
Ano 2021	Execução das metas	Valor
Setembro	Mobilização e Inscrições Oficina de incorporação Capacitações/Cursos Aquisições equipamentos Monitoramento e Assistência Técnica	2ª parcela R\$ 60.000,00

K.BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Ordem	Descrição do Bem	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Equipamento de armazenamento Caixa Térmica 28 Litros Igloo com Alça e Rodas Profile 30 Roller	100	RS 590,00	RS 59.000,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
2	Guarda sol padronizado	100	RS 65,00	RS 6.500,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
3	Calculadora portátil 08 dígitos com cordão	100	RS 15,00	RS 1.500,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
4	Avental padronizado	100	RS 24,00	RS 2.400,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
5	Camisa padronizada	100	RS 35,00	RS 3.500,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
6	Bonê padronizado	100	RS 15,00	RS 1.500,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
7	Kit descartável (luva, gorro e máscara)	200	RS 9,53	RS 1.906,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
8	Luva de proteção para higienização	100	RS 12,00	RS 1.200,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
9	Apostilas	400	RS 39,30	RS 15.720,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
10	Kit participantes (classificador, caneta e bloco de anotações)	100	RS 17,00	RS 1.700,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
11	Certificados	100	RS 7,50	RS 750,00	EXECUÇÃO DO EVENTO
TOTAL GERAL		1.500	829,33	95.676,00	

M.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2020		IVO PESSOA NEVES		
Q. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /	Data: / /	Data: / /			
Assinatura: Nome Matricula	Assinatura Nome Matricula	Assinatura Nome Matricula			
Salvador, / /2020.					
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					

 Documento assinado eletronicamente por **Ivo Pessoa Neves, Representante Legal da Empresa**, em 13/10/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 22/10/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em



22/10/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.885, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organ_acesso_externo=0, informando o código verificador **00023021008** e o código CRC **87227BDE**.

Referência: Processo nº 021.2123.2020.0002546-01

SEI nº 00023021008

averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
30246537	PAULO JUMACIR BARBOSA SOUSA	Primeiro sargento	EXÉRCITO BRASILEIRO	Federal	04.02.1991	31.01.1992

Finalidade:

COMPUTO TEMPO P/INATIVIDADE E GRATIF ADICIONAL SEI 030.9747.2020.0038735-61

ANSELMO ALVES BRANDAO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00232752 de 22 de Outubro de 2020

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 201 e 207 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, c/c arts. 133 e 139 da Lei nº 3.933, de 06 de novembro de 1981, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
30271093	MARCIO DA SILVA CRUZ	Primeiro sargento	EXERCITO BRASILEIRO	Federal	04.02.1991	31.10.1991

Finalidade:

COMPUTO TEMPO P/INATIVIDADE E GRATIF ADICIONAL SEI 030.2645.2020.0015964-61

ANSELMO ALVES BRANDAO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00232750 de 22 de Outubro de 2020

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30272895	RAIMUNDO NONATO SANTANA	Primeiro sargento	ARTE CEDRAZ LTDA - EPP	01.03.1991	03.07.1992	491

Finalidade:

COMPUTO TEMPO P/INATIVIDADE SEI 030.2811.2019.0101018-61

ANSELMO ALVES BRANDAO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA Nº 065 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, e considerando as informações, consubstanciadas no Processo SEI Nº 021.2115.2020.0003020-93, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores MARCOS PAULO DOS SANTOS SANTANA, matrícula n. 21.453.501, EDNEIA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n. 21.649.262, ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS, matrícula n. 11.164.501, WESLEY DOS SANTOS GOMES, matrícula n. 55.342.164, PAULO ÁLVARES SANTARÉM, matrícula n. 55.298.849, **titulares**, e NOÊMIA MAXIMINA DE OLIVEIRA, matrícula n. 92004763, **suplente**, para, sob a presidência do primeiro e, nos seus impedimentos eventuais, pela segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 110 de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia imediato.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de outubro de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 066 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, e considerando as informações, consubstanciadas no Processo SEI Nº 021.2115.2020.0003020-93, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora EDNEIA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n. 21.649.262, para exercer a atribuição de **Pregoeira** desta Secretaria.

Art. 2º - Designar as servidoras NOÊMIA MAXIMINA DE OLIVEIRA, matrícula n. 92004763, ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS, matrícula n. 11.164.50, WESLEY DOS SANTOS

GOMES, matrícula n. 55.342.164 e PAULO ÁLVARES SANTARÉM, matrícula n. 55.298.849, para integrarem a equipe de apoio que deverá prestar a necessária assistência à pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira estão dispostas nos incisos I a XVI, art. 112 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 109 de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia imediato.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de outubro de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 067 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso das atribuições e, de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto nº 19.496, de 04 de março de 2020, RESOLVE

Art. 1º - Publicar lista definitiva, referente ao 1º Processo Extraordinário de Avaliação de Desempenho Funcional (PEADF) 2020, contendo o número de matrícula do servidor da carreira de Jornalista, integrante do Grupo Ocupacional Comunicação Social, lotado nesta Secretaria, que não foi promovido, com a respectiva justificativa.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
21212578	Não cumpriu o disposto no art.17, §2º e no inciso I do art. 18 do Decreto 19.496/20

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de outubro de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 068 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, considerando as informações consubstanciadas no Processo SEI nº 021.2138.2020.0003053-48, RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário para proceder ao levantamento dos bens móveis adquiridos com recursos do Tesouro Estadual alocados em todas as unidades desta Secretaria.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores **Carlos Roberto dos Santos**, matrícula n. 21.600.753, que a presidirá; **Carlos Renato Godin Ferreira**, matrícula n. 92.002338 e **Rita de Cássia Prazeres do Nascimento**, matrícula n. 21.497.648.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo até o dia 30.12.2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de outubro de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2019 -

Processo SEI n. 021.2123.2020.0002546-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COOPAT. **Do Objeto:** Este termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração Nº 017/2019 para: 1 - Prorrogar a vigência; 2 - Alteração de cláusula. **Do Prazo:** fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 017/2019, por 12 (doze) meses, com efeito inicial a partir de 02/12/2020, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, consoante ao plano de trabalho - Anexo Único, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração. **Da Alteração da Cláusula:** As cláusulas SÉTIMA - PARÁGRAFO SEGUNDO, OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO e DECIMA - PARÁGRAFO PRIMEIRO, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PARÁGRAFO SEGUNDO - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

...

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma: Parcial, no 9º mês e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira; Final, até 30(trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA DECIMA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS BENS

...

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	1793	3.3.50.41.00	21.101.0005-SUDET

Valor: O presente termo não envolve acréscimos de recursos, Termo de Colaboração nº 017/2019. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato



original que não foram, por este instrumento, modificadas. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representantes legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 061 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 84 da Lei nº 6.677/1994 e o exposto no processo SEI nº 069.1468.2019.0001160-48, **RESOLVE:** Reconhecer adicional por tempo de serviço ao servidor ELIZEU DE JESUS SANTOS, matrícula 69.000376, no percentual de 37% (trinta e sete por cento) a partir de 04/04/2020, para fins de aposentadoria.

Lauro de Freitas/BA, 21 de outubro de 2020.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

Portaria Nº 51127552 de 22 de Outubro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Arts. 2º e 4º da Lei nº 11.374, de 05 de fevereiro de 2009, c/c Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020, **resolve** conceder promoção ao(s) servidor(es) da(s) carreira(s) integrante(s) do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotado(s) no(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, conforme relação contida no Anexo Único desta Portaria.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
00902272020002188345	69000466	ENOCK FERREIRA SANTOS FILHO	ANALISTA TÉCNICO_C3	ANALISTA TÉCNICO_C4	05.03.2020
00902272020002188345	69000858	JAIRO RODRIGUES DA SILVA FILHO	ANALISTA TÉCNICO_C3	ANALISTA TÉCNICO_C4	05.03.2020

Portaria Nº 00238890 de 22 de Outubro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Arts. 2º e 4º da Lei nº 11.374, de 05 de fevereiro de 2009, c/c Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020, **resolve** conceder promoção ao(s) servidor(es) da(s) carreira(s) integrante(s) do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotado(s) no(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, conforme relação contida no Anexo Único desta Portaria.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
00902272020002188345	69000441	AMAURY PUBLIO DE CASTRO FILHO	ANALISTA TÉCNICO_C2	ANALISTA TÉCNICO_C3	05.03.2020

SECRETARIA DE TURISMO

Retificação

Na exoneração, a pedido, de **IVONETE SILVA DE JESUS**, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, através da Portaria nº 00236013, de 14 de Outubro de 2020, publicada no D.O.E. de 15 de Outubro de 2020:

ONDE SE LÊ:

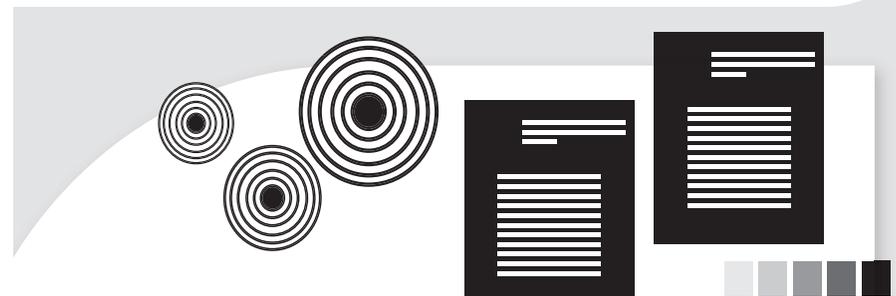
... Coord de Planejamento e Orçamento....

LEIA-SE:

...Superintendência de Investimentos em Zonas Turísticas....

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3116 2837
www.egba.ba.gov.br

SAC Shopping da Bahia

71 3117 8413
www.sac.ba.gov.br



EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413



CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

